



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série	8\$	" 4\$50
A 2.ª série	6\$	" 3\$50
A 3.ª série	5\$	" 2\$50

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 2:269, fixando o novo quadro e vencimentos do pessoal do Hospital de Santa Cruz, de Braga.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 610, estabelecendo que a responsabilidade pelo material sanitário dos navios em que não haja médico nem official da administração naval pertença aos sargentos enfermeiros.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido levantado o bloqueio da costa de Camarões

Um guarda do templo—130\$ anuais e casa para si e família.
Um sineiro—50\$ anuais.

Paços do Governo da República, 11 de Março de 1916.—O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão Permanente Liquidatária de Responsabilidades

PORTARIA N.º 610

Não estando estatuído a quem compete a responsabilidade pelo material cirúrgico, medicamentos e apósitos e respectiva escrituração nos navios em que não haja official a quem pertença tal encargo, e sendo necessário providenciar para que esse serviço seja legalmente desempenhado por quem de direito: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que nos navios onde não haja médico naval nem official de administração naval, sejam os sargentos enfermeiros responsáveis para com a Fazenda, pelo material, medicamentos e apósitos que tiverem a seu cargo, fazendo a competente escrita, nos termos do regulamento de saúde naval, e prestando contas na 5.ª Repartição da Direcção Geral de Marinha, com as responsabilidades a que se refere a parte final do § 1.º do artigo 39.º do regulamento de Fazenda Naval.

Paços do Governo da República, 11 de Março de 1916.—O Ministro da Marinha, *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

DECRETO N.º 2:269

Atendendo ao que representou a Irmandade e Hospital de Santa Cruz de Braga;

Vistas as informações officiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aprovar o novo quadro do pessoal da referida instituição e respectivos vencimentos, o qual baixa assinado pelo mesmo Ministro, que assim o tenha entendido e faça executar.

Paços do Governo da República, 11 de Março de 1916.—*Bernardino Machado*—*Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Quadro dos empregados da Irmandade e Hospital de Santa Cruz da cidade de Braga, a que se refere o decreto desta data

- Um capelão—200\$ anuais e habitação.
- Um clínico de medicina—70\$ anuais.
- Um clínico de cirurgia—70\$ anuais.
- Um escriptorário—150\$ anuais.
- Uma enfermeira chefe, uma ajudante e uma cozinheira—\$30 diários e alimentação.
- Um advogado—72\$ anuais.
- Um solicitador—55\$ anuais.
- Um organista—93\$ anuais, com obrigação de pagar ao foleiro.
- Um guarda da mesa—110\$ anuais.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação em Paris, foi levantado em 1 do corrente, hora zero, o bloqueio da costa de Camarões a que se referiram os avisos publicados nos *Diários do Governo* n.º 95, 2.ª série, de 24 de Abril de 1915 e n.º 14, 1.ª série, de 25 de Janeiro de 1916.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 9 de Março de 1916.—O Director Geral, *Joaquim do Espírito Santo Lima*.